

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2026**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

*Contrato*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 16 de 04 de 2026  
*Andréo Francisco Araújo*  
Responsável pelo Placard

*Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem,  
de um lado, como contratante, o Município de  
Morrinhos, Goiás, por intermédio do Fundo  
Municipal de Saúde, e, de outro lado, como  
contratado(a), Juliana de Oliveira, na forma e  
condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É Contratante o **Município de Morrinhos**, Goiás, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor interino, Matheus José Silva Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 051.604.221-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 22, nº 33, Setor Aeroporto.

É contratado(a)/credenciado(a) o(a) Sr(a). **Juliana de Oliveira**, brasileiro(a), divorciada, técnico(a) Imobilização Ortopédica, inscrito(a) no CPF sob o nº 884.334.471-49 e na Associação Brasileira dos Técnicos em Imobilização Ortopédica sob o nº 005075, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Rua Dr. Silvio G. Mello, nº 318, Quadra 07, Lote 08, Setor Cristo Redentor.

**II - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento do(a) profissional para a prestação de serviços na área da Saúde, no Hospital Municipal Philemon Xavier de Oliveira, na qualidade de Técnica em Imobilização Ortopédica – TEC. EM GESSO, abrangendo todas as ações e serviços dessa área. Os serviços serão prestados em regime de plantão, na escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

**III - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES:**

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente à prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

Estima-se em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por plantão correspondente a 12 (doze) horas. Estimado em 20 (vinte) plantões mensais. R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais, sendo que no mês de abril, serão 04 (quatro) plantões mensais, no total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cada plantão, realizado em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, será remunerado da seguinte forma:

- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de contraprestação pelos serviços prestados; e

- adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Dessa forma, o valor total por plantão será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente do Hospital Municipal de Morrinhos, acompanhada de relatório dos plantões efetivamente realizados.

Os pagamentos estarão condicionados à regular execução dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária própria, conforme empenho previamente emitido.

Sobre os valores devidos poderão incidir os descontos legais cabíveis, especialmente de natureza tributária e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, não sendo admitida qualquer forma de antecipação de pagamento.

#### **IV - DO PRAZO:**

O presente contrato de credenciamento vigorará de 25 de abril a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, projeto/atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102.

#### **VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) contratado(a)/credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Todas as possíveis infrações cometidas pela empresa credenciada referentes à presente contratação, serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, obedecendo sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

#### **VII – DAS PENALIDADES:**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

#### **VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

#### **IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) contratado(a)/credenciado(a) e o contratante, pois tem caráter de serviço autônomo, prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

#### **X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 01/2026.



**XI – DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI – DO FORO:**

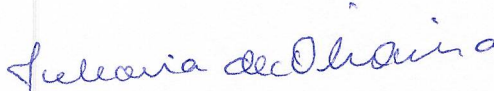
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de abril de 2026.



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Matheus José Silva Gomes**  
**=Gestor Interino do FMS=**



**JULIANA DE OLIVEIRA**  
**=Credenciado(a)/Contratado(a)=**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

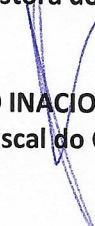
CPF Nº:

2ª - \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**RHALSIA A. FERNANDES DE PAULA**  
**Gestora do Contrato**



**IVALDO INACIO SILVA JUNIOR**  
**Fiscal do Contrato**

LFE  
FOE